



PROJETO DE LEI N.º <sup>1.000</sup> DE 15 DE JUNHO DE 2021.

L1000  
APROVADO UNANIMEMENTE

EM 23 / 06 / 2021

  
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA E DESTINAÇÃO DE GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS” UTILIZADOS NA FRITURA DE ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Natividade da Serra, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o “Programa Municipal de Coleta e destinação de gorduras de óleos vegetais” utilizados na fritura de alimentos.

**Parágrafo único** – Para efeitos desta Lei, entende-se por óleo vegetal, a gordura vegetal hidrogenada e óleos vegetais de quaisquer naturezas, utilizados na alimentação.

**Artigo 2º** - O presente Programa tem como objetivo a redução do lançamento desses poluentes nos encanamentos e na rede coletora de esgoto, fossas sépticas ou equivantes, no Município de Natividade da Serra, em conformidade com o disposto no art. 225 da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - O Poder Público Municipal poderá estabelecer normas específicas para o recolhimento e destinação desses poluentes, através de campanhas educativas de esclarecimento à população sobre os prejuízos causados ao Meio Ambiente.





# *Prefeitura Municipal de Natividade da Serra*

- ESTADO DE SÃO PAULO -

---

**Artigo 4º** - Est Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que couber.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Natividade da Serra, 15 de junho de 2021.**

Evail Augusto dos Santos

Prfeito Municipal